Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 24 de junho de 2026 Ano VII | Edição nº 1310

PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 12
Licitações e Contratos 19
Ratificação 19
Concursos Públicos/Processos Seletivos 19
Convocação 19

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.890, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.506, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre a implantação de Condomínios Horizontais de Lotes no Município da Estância Hidromineral de Lindóia, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.506, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O empreendedor deverá implantar, às suas expensas, a infraestrutura mínima do empreendimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, do Código Civil e das normas referidas no art. 18-A desta Lei, compreendendo:

I – portaria com identificação e controle de acesso;

II – fechamento perimetral por muro, gradil ou solução equivalente aprovada pelo Município;

III – área de lazer compatível com o porte do empreendimento;

IV – sistema permanente de administração, manutenção e conservação das áreas comuns.

Parágrafo único. A construção de unidade física destinada à zeladoria será facultativa, desde que o condomínio garanta a administração, manutenção, conservação e segurança das áreas comuns mediante estrutura própria ou contratação de empresa especializada."

Art. 2º O § 8º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.506/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º Será permitida a implantação de Condomínio Horizontal de Lotes com até 150 (cento e cinquenta) unidades autônomas, admitindo-se lotes com área mínima de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e frente mínima de 10,00m (dez metros), observadas as normas referidas no art. 18-A desta Lei."

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.506/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O sistema viário interno dos Condomínios Horizontais de Lotes deverá observar os parâmetros mínimos estabelecidos nesta Lei, competindo ao órgão municipal responsável pela análise urbanística aprovar os respectivos projetos.

§ 1º Para condomínios com até 150 (cento e cinquenta) lotes, o gabarito mínimo das vias internas será de 10,00m (dez metros), compreendendo 7,00m (sete metros) de pista de rolamento e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para cada passeio lateral.

§ 2º Para condomínios com mais de 150 (cento e cinquenta) lotes, o gabarito mínimo das vias internas será de 12,00m (doze metros), compreendendo 8,00m (oito metros) de pista de rolamento e 2,00m (dois metros) para cada passeio lateral.

§ 3º O material de pavimentação poderá consistir em piso intertravado, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), pavimento ecológico permeável ou outra solução tecnicamente aprovada pelo Município."

Art. 4º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.506/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Compete ao órgão municipal responsável pela análise urbanística e aprovação de empreendimentos exercer as atribuições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A análise dos requerimentos e projetos deverá ocorrer em prazo compatível com a complexidade do empreendimento, observando-se, sempre que possível, o prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da formulação de exigências técnicas e documentais."

Art. 5º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.506/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Verificada a compatibilidade do empreendimento com a legislação aplicável, o órgão municipal competente expedirá Certidão de Viabilidade Urbanística, cuja validade será de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante requerimento fundamentado do interessado."

Art. 6º Fica acrescido o art. 13-A à Lei Municipal nº 1.506/2020:

Art. 13-A. É permitida a comercialização dos lotes integrantes de Condomínio Horizontal de Lotes regularmente aprovado pelo Município e registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente antes da conclusão integral das obras de infraestrutura do empreendimento, inclusive da pavimentação definitiva das vias internas, bem como o requerimento de abertura antecipada das respectivas matrículas individualizadas, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – aprovação definitiva do projeto pelo Município;

II – tenham sido integralmente implantadas pelo empreendedor e aprovadas pelo Município as obras de infraestrutura básica essencial, compreendendo abastecimento de água, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, sistema de esgotamento sanitário ou solução ambientalmente licenciada, bem como a abertura das vias de circulação e a demarcação dos lotes previstas no projeto aprovado;

III – seja apresentado cronograma físico-financeiro das obras remanescentes, aprovado pelo Município, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua conclusão, admitida uma única prorrogação por prazo não superior a 12 (doze) meses, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada;

IV – seja prestada garantia real em favor do Município, mediante caução de lotes cujo valor seja suficiente para assegurar a execução das obras remanescentes, observado

o mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do total de lotes do empreendimento, ou outra modalidade de garantia equivalente admitida em lei;

V – a caução seja registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

VI – inexistam pendências urbanísticas, ambientais ou administrativas que impeçam a regular implantação do empreendimento;

VII – sejam observadas as exigências da legislação urbanística, ambiental e registral aplicável.

§ 1º A autorização prevista neste artigo não dispensa o cumprimento das demais exigências urbanísticas, ambientais e registrais aplicáveis ao empreendimento.

§ 2º Na inexistência de rede pública coletora de esgoto, poderão ser admitidos sistemas individuais ou coletivos de tratamento sanitário, inclusive fossas sépticas, biodigestores ou tecnologias equivalentes, desde que aprovados pelos órgãos competentes.

§ 3º A caução prevista neste artigo será liberada somente após a conclusão integral das obras remanescentes e a emissão do respectivo termo de recebimento pelo Município.

§ 4º Verificado o inadimplemento das obrigações assumidas pelo empreendedor, o Município poderá promover a execução da garantia prestada, na forma da legislação aplicável.

§ 5º Requerida a vistoria para recebimento das obras remanescentes, o órgão municipal competente deverá emitir manifestação técnica em prazo razoável, observada a complexidade da análise.

§ 6º A autorização municipal prevista neste artigo constitui requisito urbanístico para a comercialização dos lotes e para o requerimento de abertura das matrículas individualizadas, não dispensando o atendimento das exigências legais e registrais aplicáveis nem vinculando a atividade de qualificação registral do Oficial de Registro de Imóveis competente.

§ 7º A conclusão das obras remanescentes deverá ser certificada mediante vistoria municipal específica.

§ 8º A caução prevista neste artigo não será exigida quando toda a infraestrutura prevista no projeto aprovado estiver integralmente executada, vistoriada e recebida pelo Município.

§ 9º A execução, implantação, manutenção e custeio das obras de infraestrutura permanecerão integralmente sob responsabilidade do empreendedor, não gerando qualquer obrigação financeira ao Município.

§ 10. As disposições deste artigo observarão especialmente a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e o Código Civil.

Art. 7º Fica acrescido o art. 13-B à Lei Municipal nº 1.506/2020:

"Art. 13-B. Nos Condomínios Horizontais de Lotes com mais de 100 (cem) unidades autônomas poderá ser admitida a instalação de atividades comerciais e de serviços de apoio de baixo impacto urbanístico destinadas ao atendimento dos moradores, observadas as seguintes condições:

I – limitação máxima de 5% (cinco por cento) da área comum do empreendimento;

II – compatibilidade com as normas referidas no art. 18-A desta Lei e com as demais normas de uso e ocupação do solo vigentes;

III – aprovação pelos órgãos municipais competentes;

IV – previsão na Convenção Condominial ou aprovação em assembleia regularmente convocada.

Parágrafo único. Consideram-se atividades de apoio de baixo impacto, entre outras, minimercados, padarias, farmácias, cafeterias, serviços pessoais e estabelecimentos congêneres compatíveis com o uso predominantemente residencial."

Art. 8º Fica acrescido o art. 18-A à Lei Municipal nº 1.506/2020:

"Art. 18-A. Os Condomínios Horizontais de Lotes instituídos no Município deverão observar, além das disposições desta Lei:

I – a Lei Municipal nº 532, de 16 de dezembro de 1992, que institui o Código de Diretrizes Urbanísticas do Município;

II – a Lei Municipal nº 533, de 16 de dezembro de 1992, que institui o Código de Obras do Município;

III – a Lei Municipal nº 534, de 16 de dezembro de 1992, que institui a Lei de Zoneamento Urbano do Município;

IV – o Plano Diretor Municipal;

V – a legislação urbanística, ambiental e registral aplicável."

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 24 de junho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de junho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.891, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei

Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R$ 1.526.966,61 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.01 Divisão de Obras e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	15.452.0010.1004.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.025	01	26.966,61
	15.452.0010.1004.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.025	02	1.500.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.526.966,61

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação no exercício corrente, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

I – No valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), provenientes de excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em razão do Convênio nº 102664/2026, destinado à execução da reforma e ampliação do terminal rodoviário do Município;

II – No valor de R$ 26.966,61 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a título de contrapartida municipal para execução do objeto conveniado.

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.03 Divisão de Transportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
106	26.782.0010.2022.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	140.000	01	26.966,61
TOTAL						26.966,61

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, todas para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 24 de junho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de junho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.892, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, **Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais)**, destinado à criação de dotações orçamentárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

I – Emenda nº 2025.106.72409 – Deputado Federal Baleia Rossi – R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	10.301.0021.2038.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	801.019	02	93.000,00
TOTAL						93.000,00

II – Emenda nº 2025.052.80737 – Deputado Estadual Jorge Caruso – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	801.020	02	150.000,00
TOTAL						150.000,00

III – Emenda 2025.304.72961– Deputado Federal Saulo Pedroso – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$

	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	801.021	02	300.000,00
TOTAL						300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, no valor total de R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de transferências voluntárias da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), referentes à Emenda Parlamentar nº 2025.106.72409, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi, destinados à aquisição de veículo para a saúde;

II – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referentes à Emenda Parlamentar nº 2025.052.80737, de autoria do Deputado Estadual Jorge Caruso, destinados à aquisição de material de consumo – suplemento alimentar;

III – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referentes à Emenda Parlamentar nº 2025.304.72961, de autoria do Deputado Federal Saulo Pedroso, destinados à contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica para transporte de pacientes.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, para fins de compatibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 24 de junho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de junho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.893, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir, na Lei Orçamentária do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.533.455,77 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	12.306.0015.2037.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.013	01	892.895,72
	12.306.0015.2037.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.013	01	519.560,05
TOTAL						1.412.455,77

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.07 Transporte de Alunos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.013	01	100.000,00
TOTAL						100.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
	10.301.0021.2038.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	301.000	01	21.000,00
TOTAL						21.000,00

Art. 2º O recurso para atendimento de parte do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R$ 1.512.455,77 (um milhão, quinhentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — R$ 892.895,72 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois

centavos), destinados à criação de dotação para prestação de serviços relacionados à merenda escolar terceirizada;

II — R$ 519.560,05 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos), destinados à criação de dotação para material de consumo relacionados à merenda escolar terceirizada;

III — R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à criação de dotação para transporte escolar terceirizado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$_1.370.352,54 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF

02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
037	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100.000	01	152.512,33
TOTAL						152.512,33

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA

02.03.01 Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
052	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	10.000,00
053	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	110.000	01	17.110,00
TOTAL						27.110,00

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal Turismo, cultura e desenvolvimento - DTC

02.04.00 Diretoria Municipal Turismo, cultura e desenvolvimento

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
063	23.695.0007.2011.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	110.000	01	41.432,08
TOTAL						41.432,08

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
097	15.452.0010.2017.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	278.021,92
364	17.512.0010.2020.0000	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000	01	40.000,00
TOTAL						318.021,92

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
109	12.306.0015.2037.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	282.000	05	450.000,00
TOTAL						450.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
132	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220.000	01	151.340,00
TOTAL						151.340,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.07 Transporte de Alunos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
165	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000	01	21.536,21
TOTAL						21.536,21

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.00 Diretoria de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
335	10.302.0021.2281.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	302.000	01	25.000,00
TOTAL						25.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$

183	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.000	01	108.900,00
190	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	301.000	01	12.600,00
TOTAL						121.500,00

02. Poder Executivo

02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos - DNJ

02.08.01 Procuradoria Jurídica e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
220	04.062.0070.2043.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	20.000,00
TOTAL						20.000,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.01 Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
225	06.452.0039.2045.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	400.000	01	4.000,00
TOTAL						4.000,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.03 Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
234	06.181.0033.2044.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	22.900,00
TOTAL						22.900,00

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.00 Diretoria Municipal Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
264	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	510.000	01	15.000,00
TOTAL						15.000,00

Art. 4º O recurso para atendimento da parcela remanescente do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R$ 21.000,00, bem como para atendimento do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º desta Lei, no valor de R$ 1.370.352,54, será proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito — GP

02.01.00 Gabinete do Prefeito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
296	08.243.0004.2003.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000	01	3.000,00
297	08.243.0004.2003.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000	01	1.280,00
TOTAL						4.280,00

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito — GP

02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
017	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	510.000	01	1.000,00
018	08.244.0003.2002.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	510.000	01	1.000,00
019	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510.000	01	9.760,00
TOTAL						11.760,00

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito — GP

02.01.04 Coordenadoria da Defesa Civil

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
020	06.182.0072.2112.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	110.000	01	25.500,00
021	06.182.0072.2112.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000	01	3.200,00
023	06.182.0072.2112.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	500,00
025	06.182.0072.2112.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.200,00
TOTAL						30.400,00

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA

02.03.01 Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$

048	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	110.000	01	3.500,00
051	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	2.000,00
TOTAL						5.500,00

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal Turismo, cultura e desenvolvimento - DTC

02.04.00 Diretoria Municipal Turismo, cultura e desenvolvimento

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
064	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	25.000,00
TOTAL						25.000,00

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal Turismo, cultura e desenvolvimento - DTC

02.04.02 Fundo Municipal de Turismo

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
303	23.695.0007.2056.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000	01	1.000,00
TOTAL						1.000,00

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.00 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
075	24.722.0010.2108.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	2.110,00
TOTAL						2.110,00

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
314	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
315	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	90.000,00
076	15.452.0010.2014.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000	01	54.296,80
078	15.452.0010.2014.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	110.000	01	7.600,00
081	15.452.0010.2014.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	7.500,00
082	15.452.0010.2014.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	2.250,00
092	15.452.0010.2017.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000	01	30.000,00
096	15.452.0010.2017.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
098	15.452.0010.2017.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	2.500,00
099	15.452.0010.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	1.250,00
100	15.452.0010.2018.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
103	16.452.0010.2018.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.308,62
TOTAL						200.455,42

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.03 Divisão de Transportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
106	26.782.0010.2022.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	140.000	01	31.900,00
TOTAL						31.900,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
111	12.306.0015.2037.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	1.000,00

113	12.306.0015.2037.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	282.000	05	121.600,00
119	12.361.0015.2025.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	261.003	05	2.800,00
120	12.365.0015.2032.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	213.000	01	350.000,00
121	12.365.0015.2032.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	213.000	01	25.988,20
122	12.365.0015.2032.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	213.000	01	10.100,00
125	12.365.0015.2032.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	213.000	01	1.250,00
TOTAL						512.738,20

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
131	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	220.000	01	1.000,00
134	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	220.000	01	44.900,00
135	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000	01	1.250,00
137	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	220.000	01	1.250,00
TOTAL						48.400,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
140	12.361.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	4.060,00
145	12.361.0015.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	282.000	05	30.000,00
146	12.361.0015.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	293.000	05	400,00
147	12.361.0015.2030.0000	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000	01	1.250,00
155	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000	01	1.250,00
TOTAL						36.960,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
162	12.365.0015.2034.0000	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	212.000	01	1.250,00
TOTAL						1.250,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.00 Diretoria de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
338	10.302.0021.2281.0000	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	302.000	01	1.250,00
341	10.302.0021.2281.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	302.000	01	6.000,00
173	10.304.0021.2042.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303.000	01	1.000,00
174	10.304.0021.2042.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	303.000	01	500,00
TOTAL						8.750,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
177	10.122.0021.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	310.000	01	9.520,00
181	10.301.0021.2038.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	301.000	01	135.000,00
182	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	301.000	01	100.000,00
189	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	301.000	01	30.100,00

195	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	301.000	01	20.400,00
209	10.305.0021.2042.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303.000	01	2.900,00
TOTAL						297.920,00

02. Poder Executivo

02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos - DNJ

02.08.01 Procuradoria Jurídica e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
219	04.062.0070.2043.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	1.600,00
TOTAL						1.600,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.01 Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
231	06.452.0039.2116.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	410.000	01	80.063,92
TOTAL						80.063,92

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.03 Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
235	06.181.0033.2044.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
TOTAL						1.250,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.04 Manutenção Corpo de Bombeiros

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
241	06.181.0025.2046.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
243	06.181.0025.2046.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.250,00
TOTAL						2.500,00

02. Poder Executivo

02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - DEL

02.11.02 Divisão de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
256	27.812.0009.2048.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
258	27.812.0009.2048.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	1.250,00
259	27.812.0009.2048.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	2.000,00
TOTAL						4.500,00

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
329	08.243.0004.2004.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	510.000	01	1.250,00
262	08.244.0003.2096.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	510.000	01	1.500,00
265	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	510.000	01	17.200,00
269	08.244.0003.2096.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500.019	01	1.250,00
271	08.122.0034.2096.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510.000	02	5.000,00
TOTAL						26.200,00

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
351	08.122.0034.2096.0000	3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	510.000	01	38.065,00
TOTAL						38.065,00

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura - DMAA

02.14.01 Divisão de Meio Ambiente e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
280	18.541.0024.2051.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
282	18.541.0024.2051.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	15.000,00
TOTAL						16.250,00

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura - DMAA

02.14.02 Manutenção da Divisão de Agricultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
289	20.606.0024.2053.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
291	20.606.0024.2053.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.250,00
TOTAL						2.500,00

Art. 5º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Ficam alterados os valores constantes na **Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029**, na **Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, e na **Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual,** para o exercício de 2026, **para fins de compatibilização.**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 24 de junho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de junho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.209, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.891, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026** um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.526.966,61 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.01 Divisão de Obras e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
391	15.452.0010.1004.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.025	01	26.966,61
392	15.452.0010.1004.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.025	02	1.500.000,00
TOTAL						1.526.966,61

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º **deste Decreto,** autorizado pela **Lei Municipal nº 1.891, de 24 de junho de 2026**, ocorrerão na forma do art. 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

I – No valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), provenientes de excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em razão do Convênio nº 102664/2026, destinado à execução da reforma e ampliação do terminal rodoviário do Município.

II – No valor de R$ 26.966,61 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a título de contrapartida municipal para execução do objeto conveniado, conforme segue:

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.03 Divisão de Transportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
106	26.782.0010.2022.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	140.000	01	26.966,61
TOTAL						26.966,61

Art. 3º Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover os ajustes necessários na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária

Anual do exercício de 2026, bem como, quando couber, na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual 2026/2029, e na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, de modo a manter a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 24 de junho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de junho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 3.210, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.892, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026**um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

I – Emenda nº 2025.106.72409 – Deputado Federal Baleia Rossi – R$ 93.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
393	10.301.0021.2038.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	801.019	02	93.000,00
TOTAL						**93.000,00**

II – Emenda nº 2025.052.80737 – Deputado Estadual Jorge Caruso – R$ 150.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
394	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	801.020	02	150.000,00
TOTAL						**150.000,00**

III – Emenda nº 2025.304.72961– Deputado Federal Saulo Pedroso – R$ 300.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
395	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	801.021	02	300.000,00
TOTAL						**300.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º **deste Decreto,** autorizado pela **Lei Municipal nº 1.892, de 24 de junho de 2026**, ocorrerão na forma do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

I **–** R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), referentes à Emenda Parlamentar nº 2025.106.72409, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi, destinados à aquisição de veículo para a saúde;

II **–** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referentes à Emenda Parlamentar nº 2025.052.80737, de autoria do Deputado Estadual Jorge Caruso, destinados à aquisição de material de consumo – suplemento alimentar;

III **–** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referentes à Emenda Parlamentar nº 2025.304.72961, de autoria do Deputado Federal Saulo Pedroso, destinados à contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica para transporte de pacientes.

Art. 3º A abertura de crédito adicional especial de que trata o presente Decreto não se inclui no limite estabelecido pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual — LOA 2026 (Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025), uma vez que se enquadra na hipótese de exclusão prevista no art. 7º, inciso II, da referida Lei.

Art. 4º Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover os ajustes necessários na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, bem como, quando couber, na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual 2026/2029, e na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, de modo a manter a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 24 de junho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de junho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 3.211, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.893, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026** um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.533.455,77 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
396	12.306.0015.2037.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.013	01	892.895,72
397	12.306.0015.2037.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.013	01	519.560,05
TOTAL						**1.412.455,77**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.07 Transporte de Alunos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
398	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.013	01	100.000,00
TOTAL						**100.000,00**

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
399	10.301.0021.2038.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	301.000	01	21.000,00
TOTAL						**21.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º **deste Decreto,** autorizado pela **Lei Municipal nº 1.893, de 24 de junho de 2026**, ocorrerão na forma do art. 43, §1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

I — R$ 892.895,72 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), destinados à criação de dotação para prestação de serviços relacionados à merenda escolar terceirizada;

II — R$ 519.560,05 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos), destinados à criação de dotação para material de consumo relacionados à merenda escolar terceirizada;

III — R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à criação de dotação para transporte escolar terceirizado.

Art. 3º Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026** um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.370.352,54 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF
02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
037	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100.000	01	152.512,33
TOTAL						**152.512,33**

02. Poder Executivo
02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA
02.03.01 Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
052	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	10.000,00
053	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	110.000	01	17.110,00
TOTAL						**27.110,00**

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal Turismo, cultura e desenvolvimento - DTC
02.04.00 Diretoria Municipal Turismo, cultura e desenvolvimento

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
063	23.695.0007.2011.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	110.000	01	41.432,08
TOTAL						**41.432,08**

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
097	15.452.0010.2017.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	278.021,92
364	17.512.0010.2020.0000	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000	01	40.000,00
TOTAL						**318.021,92**

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
109	12.306.0015.2037.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	282.000	05	450.000,00
TOTAL						**450.000,00**

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
132	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220.000	01	151.340,00
TOTAL						**151.340,00**

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.07 Transporte de Alunos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
165	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000	01	21.536,21
TOTAL						**21.536,21**

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.00 Diretoria de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
335	10.302.0021.2281.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	302.000	01	25.000,00
TOTAL						**25.000,00**

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
183	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.000	01	108.900,00
190	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	301.000	01	12.600,00
TOTAL						**121.500,00**

02. Poder Executivo

02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos - DNJ

02.08.01 Procuradoria Jurídica e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
220	04.062.0070.2043.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	20.000,00
TOTAL						**20.000,00**

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.01 Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
225	06.452.0039.2045.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	400.000	01	4.000,00
TOTAL						**4.000,00**

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.03 Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
234	06.181.0033.2044.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	22.900,00
TOTAL						**22.900,00**

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.00 Diretoria Municipal Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
264	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	510.000	01	15.000,00
TOTAL						**15.000,00**

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura da parcela remanescente do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º **deste Decreto**, no valor de R$21.000,00, bem como para atendimento do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º desta Lei, no valor de R$ 1.370.352,54, será proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente autorizado pela **Lei Municipal nº 1.893, de 24 de junho de 2026**, ocorrerão na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

conforme abaixo discriminado:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito — GP

02.01.00 Gabinete do Prefeito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
296	08.243.0004.2003.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000	01	3.000,00
297	08.243.0004.2003.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000	01	1.280,00
TOTAL						**4.280,00**

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito — GP

02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
017	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	510.000	01	1.000,00
018	08.244.0003.2002.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	510.000	01	1.000,00
019	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510.000	01	9.760,00
TOTAL						**11.760,00**

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito — GP

02.01.04 Coordenadoria da Defesa Civil

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
020	06.182.0072.2112.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	110.000	01	25.500,00
021	06.182.0072.2112.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000	01	3.200,00
023	06.182.0072.2112.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	500,00
025	06.182.0072.2112.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.200,00
TOTAL						**30.400,00**

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA

02.03.01 Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
048	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	110.000	01	3.500,00
051	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	2.000,00
TOTAL						**5.500,00**

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal Turismo, cultura e desenvolvimento - DTC

02.04.00 Diretoria Municipal Turismo, cultura e desenvolvimento

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
064	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	25.000,00
TOTAL						**25.000,00**

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal Turismo, cultura e desenvolvimento - DTC

02.04.02 Fundo Municipal de Turismo

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
303	23.695.0007.2056.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000	01	1.000,00
TOTAL						**1.000,00**

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.00 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
075	24.722.0010.2108.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	2.110,00
TOTAL						**2.110,00**

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
314	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
315	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	90.000,00
076	15.452.0010.2014.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000	01	54.296,80
078	15.452.0010.2014.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	110.000	01	7.600,00
081	15.452.0010.2014.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	7.500,00
082	15.452.0010.2014.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	2.250,00
092	15.452.0010.2017.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000	01	30.000,00

096	15.452.0010.2017.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
098	15.452.0010.2017.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	2.500,00
099	15.452.0010.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	1.250,00
100	15.452.0010.2018.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
103	16.452.0010.2018.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.308,62
TOTAL						**200.455,42**

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.03 Divisão de Transportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
106	26.782.0010.2022.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	140.000	01	31.900,00
TOTAL						**31.900,00**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
111	12.306.0015.2037.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	1.000,00
113	12.306.0015.2037.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	282.000	05	121.600,00
119	12.361.0015.2025.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	261.003	05	2.800,00
120	12.365.0015.2032.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	213.000	01	350.000,00
121	12.365.0015.2032.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	213.000	01	25.988,20
122	12.365.0015.2032.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	213.000	01	10.100,00
125	12.365.0015.2032.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	213.000	01	1.250,00
TOTAL						**512.738,20**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
131	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	220.000	01	1.000,00
134	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	220.000	01	44.900,00
135	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000	01	1.250,00
137	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	220.000	01	1.250,00
TOTAL						**48.400,00**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
140	12.361.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	4.060,00
145	12.361.0015.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	282.000	05	30.000,00
146	12.361.0015.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	293.000	05	400,00
147	12.361.0015.2030.0000	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000	01	1.250,00
155	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000	01	1.250,00
TOTAL						**36.960,00**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
162	12.365.0015.2034.0000	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	212.000	01	1.250,00
TOTAL						**1.250,00**

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.00 Diretoria de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
338	10.302.0021.2281.0000	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	302.000	01	1.250,00
341	10.302.0021.2281.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	302.000	01	6.000,00
173	10.304.0021.2042.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303.000	01	1.000,00
174	10.304.0021.2042.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	303.000	01	500,00
TOTAL						**8.750,00**

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$

177	10.122.0021.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	310.000	01	9.520,00
181	10.301.0021.2038.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	301.000	01	135.000,00
182	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	301.000	01	100.000,00
189	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	301.000	01	30.100,00
195	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	301.000	01	20.400,00
209	10.305.0021.2042.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303.000	01	2.900,00
TOTAL						**297.920,00**

02. Poder Executivo

02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos - DNJ

02.08.01 Procuradoria Jurídica e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
219	04.062.0070.2043.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	1.600,00
TOTAL						**1.600,00**

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.01 Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
231	06.452.0039.2116.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	410.000	01	80.063,92
TOTAL						**80.063,92**

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.03 Divisão de Segurança Pública – Guarda Civil

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
235	06.181.0033.2044.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
TOTAL						**1.250,00**

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.04 Manutenção Corpo de Bombeiros

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
241	06.181.0025.2046.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
243	06.181.0025.2046.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.250,00
TOTAL						**2.500,00**

02. Poder Executivo

02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer - DEL

02.11.02 Divisão de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
256	27.812.0009.2048.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
258	27.812.0009.2048.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	1.250,00
259	27.812.0009.2048.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	2.000,00
TOTAL						**4.500,00**

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.00 Diretoria Municipal Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
329	08.243.0004.2004.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	510.000	01	1.250,00
262	08.244.0003.2096.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	510.000	01	1.500,00
265	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	510.000	01	17.200,00
269	08.244.0003.2096.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	510.000	01	1.250,00
271	08.122.0034.2096.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510.000	02	5.000,00
TOTAL						**26.200,00**

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
351	08.122.0034.2096.0000	3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	510.000	01	38.065,00
TOTAL						**38.065,00**

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura - DMAA

02.14.01 Divisão de Meio Ambiente e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
280	18.541.0024.2051.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
282	18.541.0024.2051.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	15.000,00
TOTAL						**16.250,00**

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura - DMAA

02.14.02 Manutenção da Divisão de Agricultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
289	20.606.0024.2053.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.250,00
291	20.606.0024.2053.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	1.250,00
TOTAL						**2.500,00**

Art. 5º Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover os ajustes necessários na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, bem como, quando couber, na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual 2026/2029, e na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, de modo a manter a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 24 de junho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de junho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA – SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2026. DESPACHO: *"Fica ratificado o procedimento de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, autuado sob nº 028/2026, Processo Licitatório n° 067/2026, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021".* Objeto: "Contratação da Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo – Prodesp, para a prestação de serviços de publicações de atos do Diário Oficial do Estado". Lindoia, 24 de junho de 2026. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
CONVOCAÇÃO

Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2025, para comparecer até o dia **26 de junho de 2026,** no Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy", sito à Avenida Rio do Peixe, 450 – Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Classificação	Nome	CPF
2º	FERNANDO HILARIO COCCO	228.***.***-16

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 24 de junho de 2026
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

.....